Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 25/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/02/2021

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 057/2021- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ADRIANA EUGENIO SILVA LEAL, portadora do RG n.º 033415952007-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 042.214.923-33, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo Adjunto do Hospital Municipal do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180146.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Agricultura.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180141.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001 -83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180140.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180143.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 1.083.600,00 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180139.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001 -83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 -CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202011-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Pelo presente instrumento, e, regulamentado pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº. 042 de 05 de fevereiro de 2018; a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias Municipais, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 , para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública finalizada em 28 de janeiro de 2021, que indica como vencedor a empresa: CLODOALDO LEONARDO ALMADA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 202011-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens/materiais propostos pela empresa CLODOALDO LEONARDO ALMADA, inscrita no CNPJ: 26.488.560/0001-20, localizada na Rua Teodorico Cabral, n 99 – Centro –Santo Antônio dos Lopes/MA; representada pelo Sr(a) Clodoaldo Leonardo Almada, portador do RG: 132343020000 GEJSPC MA e o CPF: 024.745.831-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de Toner) de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 202011- 0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de fevereiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

Clodoaldo Leonardo Almada

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante Legal: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiaria

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

Órgão Participante

010/2021-GP

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º242011-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 004/20211/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de Toner) de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA,

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLODOALDO LEONARDO ALMADA	
CNPJ: 26.488.560/0001-20	**TELEFONE**: (99) 98195-0849
ENDEREÇO: Rua Teodorico Cabral, n 99 – Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA	**E-MAIL**:clodoaldo.l.a@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Clodoaldo Leonardo Almada	**CPF**: 024.745.831-73

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-3382, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	ARES	UNIDADE	150	R$60,99	R$9.148,50
2	CARTUCHO DE TINTA HP 122 (CH561H), PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKEJET SÉRIE 1000. CARTUCHO ORIGINAL OU SIMILAR, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO	INKJET CART	UNIDADE	50	R$65,60	R$3.280,00
3	CARTUCHO TINTA HP 122 COLORIDO	INKJET CART	UNIDADE	50	R$68,99	R$3.449,50
4	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	XFULL	UNIDADE	50	R$13,50	R$675,00
5	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T6644420, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA AMARELA	XFULL	UNIDADE	50	R$13,50	R$675,00
6	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664320, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA MAGENTA	XFULL	UNIDADE	50	R$13,50	R$675,00
7	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664220, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA CIANO	XFULL	UNIDADE	50	R$13,50	R$675,00
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-650, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA	BYQUALY	UNIDADE	90	R$69,99	R$6.299,10
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE505A	BYQUALY	UNIDADE	150	R$72,99	R$10.948,50
10	CARTUCHO DE TONER NOVO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM O MODELO CE285A PRETO PARA A IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASERJET M1132 MFP.	ARES	UNIDADE	650	R$36,50	R$23.725,00
11	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF283A	ARES	UNIDADE	450	R$37,99	R$17.095,50
12	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-660, TIPO CARTUCHOCOMPATÍVEL, COR PRETA	BYQUALY	UNIDADE	200	R$63,99	R$12.798,00
13	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-1060, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA	ARES	UNIDADE	200	R$42,20	R$8.440,00

14	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	BYQUALY	UNIDADE	60	R$90,99	R$5.459,40
15	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D104X, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	BYQUALY	UNIDADE	60	R$73,99	R$4.439,40
16	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1, MLT-D111S	SAMSUNG	UNIDADE	30	R$62,80	R$1.884,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MODELO CF217A HP LASER JET M103	BYQUALY	UNIDADE	40	R$44,99	R$1.799,60
18	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF350A	BYQUALY	UNIDADE	60	R$38,50	R$2.310,00
19	CARTUCHO DE TONER HP 130A CIANO ORIGINAL (CF351A). COMPATÍVEL COM IMPRESSORA H P COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. RENDIMENTO 1000 PÁGINAS.	BYQUALY	UNIDADE	40	R$50,99	R$2.039,60
20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CF352A	BYQUALY	UNIDADE	40	R$40,99	R$1.639,60
21	TONER PARA IMPRESSORA - MAGENTA, REF. CF353A ((HP 130A), PARA IMPRESSORA HP M176, M177, M176N, M177FW, NOVO, COMPATIVEL, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BYQUALY	UNIDADE	40	R$44,30	R$1.772,00
22	CARTUCHO PRETO HP-664 F6VZ9A, P/ IMPRESSORA HP DESKJET LINK ADVANTAGE 3636. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 120 PÁGINAS	INKJET CART	UNIDADE	50	R$69,99	R$3.499,50
23	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	INKJET CART	UNIDADE	50	R$64,99	R$3.249,50
24	TONER TYPE TN 321 K (PRETO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA	KONICA	UNIDADE	40	R$233,50	R$9.340,00
25	TONER TYPE TN 321 M (MAGENTA) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA	KONICA	UNIDADE	20	R$392,00	R$7.840,00
26	TONER TYPE TN 321 C (CIANO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA	KONICA	UNIDADE	20	R$420,20	R$8.404,00
27	TONER TYPE TN 321 Y (AMARELO) PARA IMPRESSA KONICA MINOLTA BIZ HUB C 284,100% NOVO, ORIGINAL MARCA E FABRICANTE KONICA MINOLTA.	KONICA	UNIDADE	20	R$410,00	R$8.200,00
28	KIT 4 TONER BROTHER TN221BK TN221C TN221Y TN221M 4 CORES HL3140CW HL3170CDW MFC9130CW MFC9330CDW	KONICA	KIT	30	R$482,20	R$14.466,00
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D116L, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA	BYQUALY	UNIDADE	50	R$72,30	R$3.615,00
	Valor total:		**R$177.841,70**			

VALOR TOTAL FINAL: R$ 177.841,70 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA,05 de fevereiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP

Órgão Gerenciador

Clodoaldo Leonardo Almada

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante Legal: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiaria

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. nº. 008/2021-GP

Órgão Participante

Maria Lima Da Silva Neres

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021

Órgão Participante

Hadilla Da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. nº. 007/2021-GP

Órgão Participante

Manoel De Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. nº. 017/2021-GP

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Municipal da Mulher

Port. nº. 009/2021

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Port. nº. 013/2021-GP

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Port. nº. 014/2021-GP

Órgão Participante

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180142.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180144.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio doa Lopes/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATADO: JBL CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços do Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022.

VALOR: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Nona do referido Contrato, tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA, 29 de janeiro de 2021.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191